



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PROJETO BÁSICO

Contratação emergencial

1 Do objeto

1.1. Contratação de serviços de canais de comunicação de internet e rede MPLS, para continuidade de utilização do software de gerenciamento interno em sua totalidade, visto a configuração de links ao servidor do sistema interno, e interligação com firewall do CREFITO-8, possuírem configurações específicas para o funcionamento de rede interna da Sede e interligação com as Subsedes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região localizada a Rua Padre Germano Mayer 2272, Curitiba/PR.

1.2. Os serviços a serem executados são:

1.2.1. Serviço: Canal de comunicação (link) de Internet Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido. Contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com suporte a VPN ou Virtual Private Network (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). ;

1.2.2. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (Rede Multi Protocol Layer Switch) de alta velocidade. Contratação de empresa especializada em fornecimento de REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS na modalidade IP MPLS, em fibra óptica, com suporte QoS (Qualidade de Serviço);

1.2.3. Serviço: Canal de Comunicação (link) de Internet Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido;

1.2.4. Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com ligação à Rede Internet, com suporte a VPN ou Virtual Private Network (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet deverá atender as configurações mínimas solicitadas conforme especificações abaixo. ;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Serviço: CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido

Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Curitiba	20 Mbps	Rua Padre Germano Mayer 2272 – Curitiba - PR

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do art. 105 e art. 75, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2 Estudos preliminares

2.1. Dispensados em razão da emergência dos serviços.

3 Justificativa da contratação

3.1. A referida contratação busca proporcionar ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Estado do Paraná uma utilização da estrutura já montada e continuidade dos serviços em menor tempo, do sistema de gerenciamento interno da Sede e Subsedes, em face de que, atualmente, o sistema de gerenciamento interno não conta mais com suporte e manutenção, e que existe a previsão de substituição do mesmo, e o processo de licitação e pregão em andamento, ainda não foram finalizados.

4 Da classificação dos serviços

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5 Da justificativa da situação emergencial e razão da escolha do executante do serviço

5.1. A contratação se dará por meio de contratação emergencial, por meio de contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

5.2. A emergência decorre do uso do sistema de gerenciamento interno, que não possui mais suporte, e que possui configuração de links e serviços, que foram disponibilizados pela empresa LIGGA Telecomunicações SA. Essas configurações específicas garantem o total funcionamento, tanto na rede interna da Sede, quanto na interligação com as Subsedes, e firewall do Crefito-8.

5.3. A escolha do prestador do serviço, portanto, recai na empresa LIGGA Telecomunicações SA., **inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.368.865/0001-66**, abrange os conhecimentos necessários à operacionalização de todas as fases da licitação, em razão de deter os serviços e configurações em uso atualmente na estrutura do servidor, firewall e no sistema interno do Crefito-8, para continuidade do sistema interno. Cito aqui as funcionalidades que serão afetadas no sistema de gerenciamento em havendo a descontinuidade dos serviços atuais do serviço contratado:

- a) Sincronização de termos de visita fiscal, realizadas pelos fiscais em trânsito: Os termos de visita passarão a ser feitos manualmente em bloco de papel, e posteriormente incluídos manualmente no sistema, redundando em retrabalho e deslocamento de funcionários para atendimento da demanda, os quais, atualmente, estão em número reduzido e aguardando convocação de concurso público;
- b) Não-acesso total ao sistema, pelas Subsedes: Para acesso ao sistema pelas Subsedes, se faz necessário o uso de conexão VPN, que cria um túnel com a rede interna da Sede e que dá acesso ao servidor onde se encontra hospedado o sistema. Assim, pode-se perder a estrutura e a configuração dos sistemas internos.
- c) Espelhamento e backup do banco de dados do sistema: O banco de dados do sistema é espelhado em outro servidor da rede interna, qual utiliza o link mpls para conexão. Todos os relatórios utilizados no sistema, são obtidos dessa base de dados espelhado, através do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

aplicativo TIBCO. Também os backup's por linha de tempo, do banco de dados, tem repositório nesse mesmo servidor.

6 Preço

6.1. O custo da contratação é de R\$ 5.751,24 (Cinco mil, setecentos e cinquenta um reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela empresa LIGGA Telecomunicações SA (anexo I), e nota fiscal do último período de serviço prestado (anexo II)

6.2. Realizada pesquisa no painel de preços do governo federal, porém não foi retornado resultado com especificações idênticas ao serviço em questão (anexo III). Assim, observa-se que (i) não termos tempo hábil, (ii) o contrato atual vencerá em 04/07/2024, (iii) há necessidade de solicitação de orçamentos para empresas que oferecem esse tipo de serviço e com as especificações do serviço atual com prazo de resposta que ultrapassa o prazo de atendimento as necessidades internas do CREFITO-8, (iv) há inviabilidade de tomar como base serviços com especificações diversas, para elaboração de preço médio que atenda as especificações do serviço atual, (v) o custo da contratação observa o valor da proposta apresentada pela empresa. LIGGA Telecomunicações SA (anexo I), e (vi) a nota fiscal do último período de serviço prestado (anexo II).

7 Critérios de habilitação do executor dos serviços

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8 Modelo de execução do objeto

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 1 (um) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CON-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TRATANTE.

8.1.2. O serviço de provimento de internet não deverá ter qualquer limitação de volume ou velocidade de tráfego, desde que atendida a velocidade mínima garantida acima especificada, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e com o fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação necessários ao seu perfeito funcionamento.

8.1.3. A CONTRATADA deverá informar os valores da taxa de instalação, configuração e ativação do(s) ponto(s) de acesso.

8.1.4. A CONTRATADA deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e AntiDDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação. A banda fornecida pela CONTRATADA de 20 Mbps deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.1.5. Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da CONTRATANTE, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

8.1.6. A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.1.7. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização outorgado pela Anatel para prestar o serviço solicitado.

8.1.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da CONTRATANTE, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

8.1.9. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (Rede Multi Protocol Layer Switch) de alta velocidade. Fornecimento de REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS na modalidade IP MPLS, com recursos de qualidade de serviço QoS, MultiCast, full-mesh e redundância. A rede deverá interligar todas as redes locais da CONTRATANTE, com largura de banda e balanceamento de tráfego, igual ou superior ao apresentado na tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Serviço: Rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS

Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Sede Curitiba (concentrador)	10 Mbps	Rua Padre Germano Mayer 2272
SubSede Londrina	3 Mbps	Rua Senador Souza Naves 441 Sala 13 – 1. Andar
SubSede Cascavel	3 Mbps	Rua Maranhão 790 – Sala 309 – 3. Andar
SubSede Maringá	3 Mbps	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho 5570 – Novo Centro, unidade 103. Sobreloja

8.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços necessários à conexão das redes locais da sede e de todas as sub sedes da CONTRATANTE, acima relacionadas.

8.1.11. A Licitante CONTRATADA deverá prover uma rede IP Multiserviços redundante, Full-Mesh, com suporte a QoS (DiffServ), utilizando a tecnologia MPLS, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet.

8.1.12. A saída para a internet deverá estar contemplada através de um dos segmentos que compõe a nuvem MPLS.

8.1.13. A Licitante CONTRATADA deverá configurar o seu sistema de transmissão de modo que os pacotes sejam enviados entre os pontos de acesso sem a necessidade de roteamento no ponto principal (concentrador).

8.1.14. A solução deverá incluir a instalação, manutenção, suporte técnico, gerenciamento, fornecimento de recursos de hardware, software e quaisquer outros recursos que sejam necessários para operacionalizar a rede em questão.

8.1.15. A rede deverá ser Full Mesh com enlaces redundantes balanceados, onde todos os sites se conectam diretamente entre si através da nuvem MPLS, e o acesso à internet se dará no ponto principal – concentrador (Rua Padre Germano Mayer 2272 – Curitiba/PR).

8.1.16. As solicitações da CONTRATANTE que acarretem alterações na topologia, endereço e/ou características, em relação à situação inicialmente acordada, estarão sujeitas à apreciação da CONTRATADA pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, para avaliação da via-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

bilidade da solicitação.

- i. A CONTRATADA deverá especificar em contrato os custos adicionais referentes a eventuais mudanças de endereço dos enlaces contratados, desde que seja respeitada a viabilidade de instalação física dos mesmos.
- ii. Caso a alteração de endereço inviabilize a prestação de serviços da CONTRATADA, não serão devidos os valores pela ausência da prestação dos serviços, sem direito a qualquer indenização por qualquer uma das PARTES.
- iii. A CONTRATANTE jamais será impelida a pagar custos de expansão da rede, sendo ônus da CONTRATADA

8.1.17. A rede a ser fornecida deverá obrigatoriamente implementar recursos de qualidade de Serviço (QoS), para a classificação e priorização das aplicações críticas trafegadas entre os pontos da rede, otimizando os recursos e garantindo a convergência de dados, voz e vídeo.

8.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos de Borda com no mínimo 01 (uma) Interface Ethernet (802.3) 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45 fêmea em todas as localidades.

8.1.19. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de borda nos locais especificados pela CONTRATANTE.

9 DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

9.1. A Licitante CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da CONTRATANTE (rede elétrica, lógica, rack, canaletas, obra civil e similares).

9.2. Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

9.3. Todos os circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.

9.4. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.5. Os acessos deverão ser disponibilizados fibra óptica e utilizar Interface Padrão Connector RJ 45 / 100/1000 Base T para conexão com switch da CONTRATANTE.

9.6. A Licitante CONTRATADA poderá optar em utilizar roteadores instalados nas localidades (denominado com Roteador CPE) ou pela instalação de conversores com roteamento centralizado em roteadores de grande porte (denominado sem Roteador CPE).

9.7. A rede da Licitante CONTRATADA deverá possuir meios físicos de transmissão de dados e equipamentos redundantes, excetuando a última milha, de forma a garantir elevados níveis de serviço.

10 DOS REQUISITOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos.

10.2. Após a contratação, a Licitante CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de chamada gratuita (0800) e endereço eletrônico (internet e/ou e-mail) que possibilite um atendimento de suporte do tipo help desk ininterrupto (24 horas, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados). Este número/e-mail atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço e uma vez realizado o chamado técnico, este deverá ser encaminhado de forma urgente, se estendendo para todas as localidades onde o serviço estiver instalado.

10.3. O atendimento deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, a contar da hora de realização do chamado técnico pela CONTRATANTE.

10.4. A Licitante CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.

10.5. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante CONTRATADA.

11 DOS REQUISITOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela Licitante CONTRATADA e informadas a CONTRATANTE com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não ur-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

gentes e realização de testes. Salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas ;

11.2. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.3. Devido à característica das aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, a latência (round trip) não deve ser maior que 150ms ;

11.4. Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5% ;

12 Obrigações da contratante

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CREFITO-8 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

13 Obrigações da contratada

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do evento;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREFITO-8, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos requeridos e previstos neste projeto básico;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

13.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14 Da subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15 Alteração subjetiva

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 Modelo de gestão do contrato

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.1.1. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, desde que nesta constem todas as informações referentes ao objeto, prazos e dados da CONTRATADA.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17 Do pagamento

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

18 Reajuste

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19 Garantia da execução

- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

20 Das sanções administrativas

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - d. Deixar de apresentar amostra.
 - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.5. Fraudar a licitação.
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
 - b. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.
 - c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1. Advertência.
- 20.2.2. Multa.
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado/contratado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado/contratado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para lici-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

tar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste projeto básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 Dos recursos orçamentários

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação no .2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações.

Curitiba, 04 de julho de 2024.